

OF/SINDHOMG - 13/2023

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2023.

PROPOSTA DE NEGOCIAÇÃO DA CENTRAL DOS HOSPITAIS PARA O PAGAMENTO DO PISO DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS

Conforme aprovada pelos hospitais e clínicas de Minas Gerais, em AGE realizada no dia 07/08, segue abaixo a proposta para que seja implementado o piso da Enfermagem para os TÉCNICOS DE ENFERMAGEM de Minas Gerais.

Considerando que o SINDHOMG é o único representante legal dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde de MG, filantrópicos ou não (exceto os hospitais de JF) e está fortemente preocupado com a sustentabilidade dos hospitais e clínicas;

Considerando que em nossas AGEs é unânime o reconhecimento da importância da enfermagem e o esforço para que consigamos chegar a uma solução onde seja pensado o ganho da enfermagem e a sustentabilidade da empresa;

Considerando que a folha de pagamento da enfermagem vai aumentar em mais de 60%, em média e em alguns casos vai até dobrar;

Considerando que há muitos serviços que não realizam cirurgias, tendo, portanto, baixo faturamento e alto custo;

Considerando que há serviços, como o de Home Care, que para cada paciente são necessários mais de 3 técnicos;

Considerando que temos em MG quase 60% de hospitais de pequeno porte e 30% de médio porte;

Considerando que os hospitais estavam entrando neste 2º semestre na fase de recuperação da pandemia, que além das perdas expressivas de vidas, deixou um grande rombo financeiro;

Considerando que nem o setor público, que usa recursos de nossos impostos, ainda conseguiu pagar o piso da enfermagem no Brasil;

Considerando que o setor privado (exceto os que atendem mais de 60% do SUS), não receberão nenhum subsídio;

Considerando que poderá haver uma enxurrada de pedidos de outras categorias para alinhamento dos seus salários ao piso da enfermagem;

Considerando que, já de imediato, as coordenações de enfermagem vão exigir um ganho diferenciado para continuarem com a responsabilidade extra do cargo;

Considerando que em qualquer economia, em qualquer local do mundo, não é possível absorver um aumento de grande monta de uma única vez. Sendo razoável, salutar e imprescindível para a sobrevivência da empresa que este reajuste seja feito de forma que o impacto seja o mais diluído possível;

Considerando que o mercado precisa de tempo para se adaptar, para evitar riscos de fechamento a curto/médio prazo;

Considerando que a proposta de menor impacto, para todos os envolvidos na cadeia do pagamento do piso, seria em 5 anos e que a proposta abaixo está muito superior a capacidade pagamento dos hospitais e clínicas, mas que é uma última tentativa de encerrar este longo processo de negociação, evitando que a enfermagem seja ainda mais penalizada;

18 meses							
REAJUSTE NO PISO E NO SALÁRIO TÉCNICO DE ENFERMAGEM							
	% da diferença (piso X Salário)	Salário (apenas pra cálculo)	Salário com reajuste e diferença do piso	Piso Nacional	Diferença Mensal incrementada ao salário	Reajustes	ACUMULADO
Atual		R\$ 1.811,00	R\$ 3.325,00	R\$ 3.325,00	R\$ 1.514,00		
05/09/2023	25%	R\$ 1.811,00	R\$ 2.189,50		R\$ 378,50		
05/03/2024	25%	R\$ 2.285,84	R\$ 2.664,34		R\$ 378,50	4,4%	R\$ 2.271,00
05/09/2024	25%	R\$ 2.664,34	R\$ 3.042,84		R\$ 378,50		R\$ 2.849,03
05/03/2025	25%	R\$ 3.042,84	R\$ 3.421,34		R\$ 378,50		R\$ 2.271,00
06/03/2025		Integralização	R\$ -	R\$ 3.325,00			
						18 MESES	R\$ 7.391,03

Explicações da planilha:

- 25% da diferença entre o piso e o salário atual do TÉCNICOS DE ENFERMAGEM será pago em cada semestre, iniciando por setembro/23. Adicionando a cada semestre mais os 25% desta diferença ao salário corrente.
- No mês do reajuste, aplica-se ao salário anterior e adiciona a diferença de 25%.
- Os 25% serão adicionados até o dia 05/03/2025, nesta data, o salário do TÉCNICOS DE ENFERMAGEM será maior que o piso.
- O piso nacional não sofrerá alterações
- Se um empregador demitir um funcionário antes de 05/03/2025, pagará a ele a rescisão tendo como base o piso nacional da enfermagem (R\$3.325,00)

Premissas básicas:

- Modelo: CCT:23/24 e 24/25
- Aplicação: setembro/23, pagamento em outubro
- Abrangência: MG (TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, técnicos e auxiliares de enfermagem)
- Tipos de empresas: Hospitais, Clínicas e casas de saúde com e sem fins lucrativos e Filantrópicas menos de 60% SUS,
- Forma de pagamento: Conforme planilha

6- Reajustes conforme planilha, com as compensações de reajustes, concedidos a partir de jan/23 e até o final do pagamento do piso).

7- Jornada de trabalho:

Ø Divisor de 220 horas

Ø Definir que o piso é proporcional à jornada de 220h mensais e que, portanto, o valor da hora trabalhada será obtido dividindo-se o valor total do piso por 220. O salário mensal será apurado conformes as jornadas de trabalho abaixo:

- $12 \times 36 = 180$ horas
- $12 \times 60 = 150$ horas
- $12 \times 72 = 120$ horas

8- Abono (exclusivo para os TÉCNICOS DE ENFERMAGEM)

Pagamento do retroativo de março/23 a agosto/23 sob forma de abono, pago em 3 parcelas: outubro/novembro e dezembro. Aplicar proporcionalidade no abono em caso de reajustes já dados

9- Irredutibilidade

Não reduzir salários ou carga horária (até a integralização final do piso) de quem já ganha mais que o piso.

10: Outras premissas:

- Enfermagem dispensada sem justa até a integralização do piso, terão sua rescisão feita sobre o piso integral, proporcionalizado a jornada trabalhada.
- As cláusulas acima não terão validade para enfermagem que já recebam valor acima do piso proporcionalizado.
- O piso considerará o salário base.

Importante:

1. No que tange aos pisos abrangidos pela lei 14.434 /22 a CCT vale inclusive para os hospitais, clínicas e casas de saúde que possuem ACT vigente;
2. Se houver alteração da referência do piso de salário base para remuneração, esta CCT deverá acompanhar tal medida, fazendo os ajustes necessários em aditivo.
3. Piso será mantido desde que seja confirmada a constitucionalidade da lei.



Dr. Reginaldo Teófanos Ferreira de Araújo
Presidente da AHMG
Presidente do SINDHOMG
Presidente da Central dos Hospitais
Vice-Presidente da FBH